



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A SENHORA DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva tramitam os autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), processo nº **0002772-97.2012.4.03.6109**, em ação movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de MARCO AURELIO FIGUEIREDO. Considerando que MARCO AURELIO FIGUEIREDO se encontra(m) atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Mário Dedini, 234, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP. **INTIMA MARCO AURELIO FIGUEIREDO, CPF nº 083.937.248-56**, dos termos do despacho (ID 291492839) proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: "Tendo em vista a não localização do executado (ID 274119521), expeça-se EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 30(trinta) dias, para que ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a penhora de ativos financeiros via SISBAJUD. Sem prejuízo, proceda a Secretaria a restrição total dos veículos restritos via RENAJUD, tendo em vista a não localização do executado". E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Piracicaba - SP, na **data da assinatura eletrônica**.



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA – SP

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
**COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A SENHORA DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº **5000494-62.2017.4.03.6109**) movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de DRT INFORMATICA LTDA - EPP E FLAVIO AUGUSTO FRANCO FERREIRA que se encontra(m) atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de TRINTA (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Mário Dedini, 234, Bairro Vila Rezende, em Piracicaba/SP, CITA o(a)(s) **EXECUTADO DTR INFORMATICA LTDA, - EPP**, CNPJ: 72.921.042/0001-76, e **FLAVIO AUGUSTO FRANCO FERREIRA**, CPF Nº CPF: 191.767.098-25, para que, no prazo de três (03) dias (contados do dia da citação), efetue(m) o pagamento da dívida devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, bem como verba honorária fixada em dez por cento (10%) do valor da dívida devidamente corrigida (artigo 827 do Novo Código de Processo Civil), a qual será reduzida à metade em caso de integral pagamento da dívida no prazo de três dias (§1º do referido artigo 827), cientificando-o(s) de que terá(ão) o prazo de quinze (15) dias para oferecimento de embargos à execução, contados da juntada do mandado de citação aos autos (artigo 829 c.c. artigo 915 e 231, ambos do Novo Código de Processo Civil); podendo nesse prazo, caso reconheça o crédito da exequente e comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 916 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, INTIMA a parte executada a indicar bens passíveis de penhora, no prazo de cinco (05) dias (onde se encontram, exibir a prova de sua propriedade e, no caso de imóvel a respectiva certidão negativa de ônus), bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça (Art. 774, incisos III e V, ambos do Código de Processo Civil). Fica advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia (inciso IV do art. 257 do CPC). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Piracicaba - SP, **na data da assinatura eletrônica.**